



LEI Nº 5.707, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.531.897,60.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica, do Município de Valinhos,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 1.531.897,60 (um milhão, quinhentos e trinta e um mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), destinados ao atendimento das atividades “Equipamentos e Material Permanente” e “Obras e Instalações”:

02.06.00	<u>SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER</u>	
02.06.01	<u>Gestão Administrativa, Esporte e Lazer</u>	
27.812.0201.2.201	<i>Manutenção da Unidade</i>	
4450.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Vínculo 05.100.0146	Conv.Aquisição Tabela Hidráulica.....R\$	<u>48.750,00</u>
	Subtotal.R\$	48.750,00
02.07.00	<u>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO</u>	
	<u>AMBIENTE</u>	
02.07.03	<u>Conselho Municipal do Desenvolvimento Urbano</u>	
15.451.0205.2.201	<i>Manutenção da Unidade</i>	
4450.51.00	Obras e Instalações	
Vínculo 03.100.0042	Fundo Municipal Desenv. Urbano.....R\$	<u>1.400.000,00</u>
	Subtotal.R\$	1.400.000,00



PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. 175/18 – Mens. nº 52/18 - Autógrafo nº 119/18 – Proc. nº 3.997/18 - CMV –Proc. nº 9.538/17-PMV –Lei nº 5.707/18 - fl. 02

02.10.00

SECRETARIA DA SAÚDE

02.10.02

Fundo Municipal de Saúde

10.302.0201.1.103

Construção, Reforma e Ampliação Eqptos

Públicos

4450.51.00

Obras e Instalações

Vínculo 05.300.0146

Conv. Const. Laboratório Municipal.....R\$ 83.147,60

Subtotal.R\$ 83.147,60

TOTAL GERAL.....R\$1.531.897,60

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, com fundamento no inciso II, do § 1º e § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 23 de agosto de 2018, 122º do Distrito de Paz,
63º do Município e 13º da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

MARIA LUISA DENADAI
Secretária da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar, em conformidade com o
expediente administrativo nº 9.588/17-PMV.



Vanderley Berteli Mario

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais